

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor André Moz Caldas
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade
R. Conde Arnosó, 5.º B
1700-112 Lisboa
Exmo. Senhor André Moz Caldas

Informação n.º
INF/13/GED/17

Data
04-05-2017

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, à Escola Secundária Rainha D. Leonor para o dia 09 de maio

Informação

Considerando que:

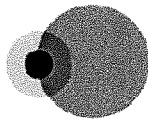
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- I. A Escola Secundária Rainha D. Leonor endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para transporte dos seus alunos, para uma visita de estudo ao Parque Aventura Cova da Baleia, situado no Avenida Senhora da lapa, 2640-416 Mafra;
- II. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 09 de maio (terça-feira) o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

Despacho

Procede-se em
conformidade
com o solicitado
em IX e X.

f. x. d. s.

1 Despacho 15/2016 de
23/10)



ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. O presente pedido de apoio não está sujeito ao disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade por se tratar de um Estabelecimento de Ensino;
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
 - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
- V. A Escola Secundária Rainha D. Leonor assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VI. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €211,30 (duzentos e onze euros e trinta cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com a viagem (158Km x €0,70= €110,60), acrescidos das portagens (€12,70), do serviço de motorista pela JFA (€80,00) e respetiva refeição (€8,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
- VIII. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data de cedência do transporte.

Nestes termos, proponho a V/ Ex.ª que determine:

- IX. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;
- X. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 04 de maio de 2017

À consideração superior

O Vogal

Ricardo Varela



